Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

PALÁCIO 10 DE OUTUBRO - PRAÇA ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, 200

FONE (0152) 83-2410 - CEP 18.500 - LARANJAL PAULISTA - SP

CGC 46 634 606/0001-80

LEI Nº 1.883, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1992

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para celebrar convênio e dá outras providências.

Eu, VICENTE DI SANTI, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a DERSA - Desenvolvimento Rodoviário S.A., objetivando a cessão, com permissão de uso, de embarcação tipo "Ferry Boat" PIT-A., destinada ao atendimento do Distrito de Laras, deste Município.

ARTIGO 2º - Fica, igualmente, o Poder Executivo autorizado a tomar todas as providências necessárias para formalizar o convênio referido no artigo anterior.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, serão cobertas com os recursos próprios consignados no orçamento municipal, suplementados oportunamente se for necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 29 de dezembro de 1.992.

Vicente Di Santi
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data.=.=.=.=.=.=.
Laranjal Paulista, 29/dezembro/1.992.

Benjamin Spósito
Secretário de Expediente

Registrada às fls. 90, do Livro de Registro de Leis nº 12.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=.
Laranjal Paulista, 291292.

Benjamin Spósito
Secretário de Expediente